# REQUERIMENTO 109/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, **COM URGÊNCIA** para as providências necessárias e encaminhamento das seguintes informações:

Na data de 18/08 último foi publicado o Decreto nº27199, de 17 de agosto de 2023 que Homologa o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

***CONSIDERANDO*** que o referido decreto regulamenta dispositivos afetos aos direitos preconizados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações;

***CONSIDERANDO*** especialmente o Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal que determina:

**"Art. 22 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

**X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional"**

***CONSIDERANDO*** que os servidores por meio de suas respectivas Secretarias e Diretorias não foram cientificados dos dispositivos do Decreto



Enc. Of nº 590/23
Resp. em __/__/__

citado no preâmbulo deste requerimento que afetam consideravelmente sua vida funcional e laboral;

***CONSIDERANDO*** que o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais – SISMUL não foi cientificado dos dispositivos do Decreto citado no preâmbulo deste requerimento que afetam consideravelmente sua vida funcional e laboral;

***CONSIDERANDO*** que tais atos foram REGULAMENTADOS por DECRETO MUNICIPAL e nossa CONSTITUIÇÃO FEDERAL em seu Artigo 84, inciso IV, VEDA pelo princípio da simetria dispor mediante decreto na organização e funcionamento da administração tudo que implique alteração de despesa;

***CONSIDERANDO*** que o Programa de Gerenciamento de Riscos, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e Laudo de Insalubridade e Periculosidade podem acarretar em considerável alteração nas despesas públicas **REQUER** o envio e tomada das seguintes medidas:

a) Relatório funcional e financeiro comparativo das concessões anteriores à vigência do decreto municipal e o seu necessário impacto funcional e financeiro de acordo o novo enquadramento conforme última publicação;

b) Critérios utilizados conforme análise prévia deste parlamentar diante da verificação de possíveis discrepâncias no enquadramento de periculosidade e insalubridade entre funções que em tese estariam mais expostas que demais funcionários com percentuais maiores;

c) Realização de Audiência pública para debate, necessários apontamentos e explicações técnicas a todos os interessados;

d) **SUSTAÇÃO IMEDIATA POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO DECRETO Nº 27199 de 17 de agosto de 2023** sob pena deste Poder Legislativo pelos motivos anteriormente expostos dar seguimento ao protocolo de Projeto de Lei para sustar o ato normativo em questão do Poder Executivo.

O ato que exorbite do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, conforme preconiza o Art. 22, inciso VI e especialmente o Art. 49, inciso V da Constituição Federal poderão ser objeto de controle legislativo.

Nestes termos, aguardo cumprimento legal.

Câmara Municipal da Lapa, 22 de agosto de 2.023.

***GUSTAVO DAOU***
*Vereador*

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2003/2023
Data: 22/08/2023 - Horário: 16:45
Legislativo

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 27199, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

SÚMULA: Homologa o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88 a 97 da Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, Subseção IV, Dos Adicionais Insalubridade ou Periculosidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20.899 de 20 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da aplicabilidade dos adicionais de insalubridade/periculosidade nos diversos cargos dos servidores públicos municipais, em conformidade com Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais e a Lei Municipal nº 2280/2008;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Licitatório nº 111/2022 (Pregão Presencial nº 088/2022), tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração e implantação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade);

CONSIDERANDO que a empresa OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.179.318/0001-23, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 489, Centro, Ibaiti, Paraná, foi vencedora do certame licitatório, celebrando o Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2022 com o Município da Lapa;

CONSIDERANDO a emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Ciro Muller Claro, CREA/PR nº 122568/D, que identifica as condições ambientais do trabalho, o registro dos agentes nocivos, bem como a verificação da existência ou não da insalubridade e/ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos do Município da Lapa e;

CONSIDERANDO que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal proceder a homologação do referido laudo, a fim de que se possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, devendo a Secretaria Municipal de Administração promover os regulares enquadramentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, emitidos pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Ciro Muller Claro, o qual passa a fazer parte integrante deste decreto;

Art. 2º - Os laudos de que tratam o caput do artigo anterior encontram-se constituídos da seguinte forma:
I - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, que tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária – Art. 58 da Lei nº 9528 de 10 de dezembro de 1997, dar sustentabilidade técnica as condições ambientais existentes na empresa a subsidiar o enquadramento de tais atividades referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9732 de 11 de dezembro de 1998, e convertida em Lei nº 9528 de 10 de dezembro de 1997. Art. 58 - § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. § 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensiva do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.
Constituído de 01 (um) volume, com 951(novecentos e cinquenta e uma) páginas.
II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um programa médico de atenção à saúde do trabalhador, implementado pela Empresa, visando a prevenção e/ou o diagnóstico precoce de danos causados a saúde por agentes agressivos presente no ambiente de trabalho. Deve considerar todos os aspectos e questões que incidem sobre os trabalhadores, tanto no plano individual quanto coletivo. Constituído de 01 (um) volume, com 793 (setecentas e noventa e três) páginas.
III - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR é um documento que deve estar incluso no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
Constituído de 01 (um) volume, com 848 (oitocentas e quarenta e oito) páginas.
Art. 3º - Os servidores públicos municipais que estiverem enquadrados nas atividades tidas como insalubres e/ou periculosas, nos termos do laudo homologado por este Decreto, farão jus, desde a data referida no artigo 5º deste, ao recebimento dos respectivos adicionais.
§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles;
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão;
§ 3º - Eventuais ajustes nos enquadramentos dos servidores públicos municipais deverão ser realizados pela Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com as demais Secretarias Municipais, nas quais os servidores são vinculados, mediante a edição de ato administrativo.
Art. 4º - A concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade ficam condicionados a emissão de parecer técnico por parte do profissional de Segurança do Trabalho do Município.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20899, de 22 de setembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Anexos:

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, link:

https://bit.ly/PGR2023

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, link:

https://bit.ly/PCMSO2023

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, link:

https://bit.ly/LTCAT2023

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A40F847C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/